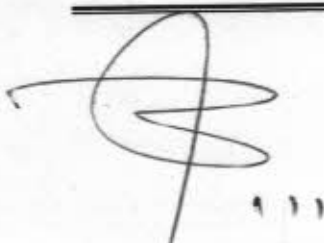
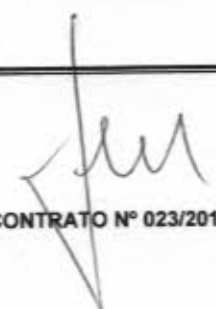

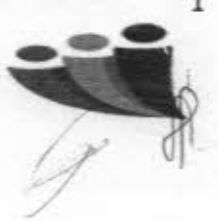


**CONTRATO Nº 023/2019**

TERMO DE CONTRATO DE Nº 023/2019,
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 022/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
- CODER, E A EMPRESA DDSG
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE
GESTÃO LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER,
pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis,
Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-
104 - Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato
representada pela Diretora Presidente Sra. **NÍVIA CALZOLARI**, brasileira,
divorciada, Engenharia Civil, portador da cédula de identidade Nº 612.145
SSP/MT, inscrita no CPF Nº 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade
de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa
e Financeira, Sra. **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira,
graduada em Direito, portador da cédula de identidade Nº 1454079-7 SSP/MT,
inscrita no CPF Nº 006.900.941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de
Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente
CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **DDSG DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE DE GESTÃO LTDA** inscrita no CNPJ 16.938.736/0001-45, com sede
administrativa na Rua João Pessoa Nº 1268, Jardim Marialva, Rondonópolis,
Estado de Mato Grosso - CEP: 78.700-080, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ
LUIZ VIEIRA DE MOLINA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF Nº



274.363.730-72, portador da Carteira de Identidade nº 9014732128 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP Nº 024/2018, com fundamento na Lei Nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA/SOFTWARE SENDO ERP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDIMENTO A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados de acordo com o termo de referência deste edital.

CONTRATO Nº 023/2019



TERMO DE REFERÊNCIA

Empresa Licitante: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis -
CODER

Itens de Verificação: Módulo de Sistema

Nº	Sistema de Gestão / Módulos	Conformidade	
		Sim	Não
01	<p>Modulo contábil. (Atendendo as obrigações fiscais, principais e acessórias das empresas privadas)</p> <p>Cadastro de funcionários, com criação de tabela login de usuário registrando toda movimentação realizada</p> <p>Demonstrações Financeiras (1), observando, inclusive, as disposições da lei comercial e societária:</p> <p>a. Balanço Patrimonial (BP);</p> <p>b. Demonstração do Resultado do Período de Apuração (2); e</p> <p>c. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA)</p> <p>d- demonstração mutação patrimônio líquido (DMPL)</p> <p>e-. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), exceto as companhias fechadas (3), com Patrimônio Líquido (PL), na data do Balanço Patrimonial (BP), inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);</p> <p>f-. Demonstração do Valor Adicionado (DVA), de elaboração obrigatória somente pelas companhias abertas ;</p> <p>g . Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL). Sua elaboração é facultativa e, de acordo com o</p>		

CONTRATO Nº 023/2019

3



artigo 186, 2º da Lei nº 6.404/176, a DLPA poderá ser incluída nesta demonstração;

h - Demonstração do Resultado Abrangente (DRA); e

l - Notas Explicativas (NE's) e outros quadros analíticos necessários para esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício.

No que se refere ao Balanço Patrimonial (BP), a legislação do IRPJ obriga o contribuinte a sua transcrição no Livro Diário ou no Livro de Apuração do Lucro Real (Lalur).

Utilizar plano de contas contábil indicados para economia mista, segundo a lei das sociedades anônimas S/A sistema fechado.

Cadastro de credor com possibilidade de apontar sua situação: campos para documentação, que permite apontar as contas débitos para emissão de relatórios e campo de registro para registro de certidões negativas:

Possuir a integração sob sistema orçamentários (receita), financeiro (tesouraria), patrimônio, almoxarifado e os demais módulos.

Possuir tabela de log de sistema, onde ficam registrados todas as movimentações/alterações realizadas pelo usuário.

Todas as disponibilidades que preconiza a legislação das S/A, normativas, etc., que direcionam a contabilidade.

Permitir a integração com os demais sistemas.

Cadastro

Demonstrativos das metas fiscais, avaliação do cumprimento das metas fiscais. Comparativos, evolução

CONTRATO Nº 023/2019



<p>do patrimônio, receitas e despesas, margem de expansão de demonstração em gráficos.</p> <p>Consolidação de dados automático,</p> <p>Possuir centro de custo;</p> <p>-Receita estimada x receita realizada</p> <p>-Despesa estimada x despesa realizada</p> <p>Análise vertical e horizontal das demonstrações contábeis</p> <p>Possuir centro de custo</p> <p>Possibilitar a importação de dados: extrato bancário, estoque, patrimônio,</p> <p>Possuir os principais coeficientes de análise</p> <p>Gerar informativos do SPED contábil e FCONT</p> <p>Gerar relatórios contínuos em Word, PDF e Excel.</p> <p>Integração online com módulo contábil no que se refere aos lançamentos e nossas fiscais, apropriação e pagamento.</p> <p>Controlar contas a pagar e receber gerando lançamentos contábeis</p> <p>Controlar pagamento das guias emitidas</p> <p>Controlar retenções de ISS, ISS, PIS, COFINS e CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</p> <p>Gerar informativos estaduais do ICMS, adequado para todos os estados da federação</p> <p>Gerar informativos federais tais como SPED fiscal, EFD contribuições, DCTF, DIRF, PJSI, DIPJ, E-SOCIAL e SINTEGRA</p> <p>Gerar DAS e a DEFIS diretamente no site da receita federal</p> <p>Importar NF-e diretamente do site da receita federal, municipal.</p>		
--	--	--

CONTRATO Nº 023/2019



<p>Permitir importar notas fiscais a partir de arquivos de SPED fiscal, EFD contribuições, ato COTEPE 17/04- CAT52, SINTEGRA, NE-e XML e CT-E XML.</p> <p>Integração on-line com modulo contabilidade buscando valores de lucro/prejuízo e adições e exclusões.</p> <p>Realizar cálculo do IR e da contribuição social</p> <p>Controlar base negativa</p> <p>Controlar a parte B do LALUR</p> <p>Calcular adicional do IR</p> <p>Emitir livro LALUR e os DARF para pagamento</p> <p>Gerar gráficos para consulta de saldo dos impostos</p> <p>Controlar e gerenciar as atividades periódicas do setor contábil, calcular a folha, emitir guias, gerar e enviar SPED renovação de alvará, etc.</p> <p>Integração total com os demais módulos possibilitando a conclusão da atividade na mesma tela do sistema onde é executada.</p> <p>Avisar ao usuário ao acessar o sistema sobre atividades que estão a iniciar e a vencer.</p> <p>Agenda de rotina:</p> <p>Emissão de relatórios que permitem visualizar quais as atividades estão pendentes, quais foram realizadas ou que estão atrasadas, por clientes /fornecedor e por responsável.</p> <p>Criar gráficos que demonstrem o status da situação das atividades por clientes /fornecedor e por responsável.</p> <p>Possuir uma interface especifica para smartphone que permite um gerenciamento completo das atividades por cliente/fornecedor e responsável.</p>		
---	--	--

CONTRATO Nº 023/2019



<p>Cadastro de cargos para assinaturas de documentos: Verifica a validade o CNPJ e CPF Contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas. Possibilitar consulta em tela da movimentação das contas receita, despesas e plano de contas em qualquer período do exercício possibilitando sua impressão. Transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício. Cadastro de pagamento de diárias, indenizações, multas, etc... Controle de convenio com entidades financeiras Resto a pagar Alienação de ativos separando das receitas por exercício, Cadastro de leis Permitir a emissão de relatórios previstos na lei 6.404/76 Permitir a reavaliação patrimonial conforme lei vigente. Possuir demonstrativos de toda parte cadastrais do sistema, de parâmetros da receita e da despesa e fonte de recursos.</p>	
<p>02 SISTEMA INTEGRADO DE FINANCEIRO. Cadastro de funcionários, com criação de tabela login de usuário registrando toda movimentação realizada. Informar os processos que envolvem as operações financeiras da CODER, controlando as atividades globais de: recebimento, pagamentos, movimentação bancaria, emissão de cheques, emissão de borderô de pagamentos,</p>	

CONTRATO Nº 023/2019

7



conciliação bancaria, e elaboração de demonstrativos financeiros.

Cadastro; possuir a mesma tela do sistema de contabilidade com entidade, exercício, credor, banco, plano de contas, históricos, grupos e relatórios.

Cadastro de contas bancarias

Cadastro de impressoras

Configuração do modulo impressão

Impressão automática de cheques para impressora a laser (talonários) ou matricial diretamente da central de pagamentos

Possuir senha para liberação do mês/ corrente.

Possui tabela log do sistema, de LOG DO sistema, onde ficam registradas todas as movimentações realizadas pelo usuário.

O sistema possuir a ferramenta de auto ajuda em todas as telas.

Totalmente integrada com o sistema de contabilidade das sociedades anônimas

Possuir controle de abertura e fechamento de caixa por dia

Controle do saldo das contas bancarias,

Controle de numeração de cheques.

Conciliar o sado das contas bancarias emitindo relatório de conciliação de todas as contas dos bancos, permitindo conciliar automaticamente.

Possibilidade de inclusão ou estorno dos lançamentos a qualquer período.

Consultar em tela a movimentação das contas de qualquer período do exercício.

CONTRATO Nº 023/2019



	<p>Possuir calendário de feriados, evitando que o usuário faça lançamentos em datas indevidas.</p> <p>Integração com o sistema de tributação</p> <p>Relatórios</p> <p>Possuir demonstrativos de movimentação de caixa, como boletim de caixa, cheques, integração com tributação, lançamentos contábeis razão da tesouraria, saldos e transferências bancarias.</p> <p>Centro de custo</p>	
03	<p>MÓDULO CONTRATO</p> <p>Cadastro de funcionários, com criação de tabela login de usuário registrando qualquer movimentação realizada.</p> <p>Registrar e controlar contratos (objeto, valor contratado, valor global, parcial, valor remanescente, vigência, cronograma de entrega, pagamentos e penalidades pelo não cumprimento) e seus aditivos, reajustes e rescisões.</p> <p>Possibilitar que seja criado o modelo de contratos com campos de mesclagem para serem usados pelo sistema.</p> <p>Fazer com a geração de contratos seja automática, sem que o usuário tenha que redigitalizar todo o processo.</p> <p>Registrar a rescisão do contrato indicando motivo e data;</p> <p>Controlar através de alertas os contratos que estiverem a vencer, bem como aditivos tanto para vigência como saldos.</p>	

CONTRATO Nº 023/2019



<p>Permitir lançar realinhamento por supressão ou por reajuste</p> <p>Gerar todos os controles e relatórios para atendimento ao tribunal de contas;</p> <p>Registrar as atividades de acessos, e possibilitar a identificação de (logs de registros) dos usuários que acessaram o sistema, alterando/inserindo/excluindo registros, bem como data e horário.</p>		
<p>04 SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO PROTOCOLO</p> <p>Cadastro de funcionários, com criação de tabela login de usuário registrando toda movimentação realizada.</p> <p>O módulo de protocolo e controle de processos deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitação, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis.</p> <p>Permitir a parametrização da sequência da numeração dos processos podendo ser por ano e espécie.</p> <p>Possibilitar o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil;</p> <p>Possibilitar acesso ao histórico dos processos em toda a sua vida útil,</p> <p>Possibilitar o acesso ao processo através de código, nome do requerente, CPF/CNPJ;</p> <p>Permitir registrar os pareceres sobre o processo em tramite.</p> <p>Manter e mostrar o registro de funcionário/data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite.</p>		

CONTRATO Nº 023/2019



<p>Permitir a impressão de etiqueta de protocolização de documentos;</p> <p>Emitir relatórios controlando os documentos que estão em andamento, parado ou arquivado.</p>		
--	--	--

2.2. O sistema deverá ser totalmente integrado - ERP

2.2.1. Caso a empresa vencedora não seja a fabricante, deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do Software de que é capacitada e autorizada a prestar os serviços objeto do Termo de Referência;

<p>05 SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS.</p> <p>Cadastro de funcionários, com criação de tabela login de usuário registrando toda movimentação realizada</p> <p>Integração e compartilhamento com módulos de almoxarifado, frota, patrimônio, para verificação de saldos existentes para possível solicitação de compras.</p> <p>Permitir consulta de preços de matérias e serviços praticados anteriormente.</p> <p>Permitir a autorização de compra ou serviço</p> <p>Emitir relatório de compra e serviços,</p> <p>Possibilitar o registro geral de fornecedores;</p> <p>Manter informações cadastrais de sócios representantes, contato e conta bancária de fornecedores</p> <p>Controlar certidões vencidas ou a vencer de fornecedores.</p> <p>O modulo de compra deverá permitir gerar arquivos para atender exigências do tribunal de contas.</p>		
---	--	--

CONTRATO Nº 023/2019



	<p>Permitir o cadastramento e o controle da validade de certidões dos fornecedores.</p> <p>Permitir lançamento de pedidos de compra.</p> <p>Permitir controlar toda compra efetuada, proveniente ou não de licitação, acompanhando todo processo desde a solicitação até a entrega no bem no seu destino.</p>		
06	<p>SISTEMA DE ALMOXARIFADO.</p> <p>Cadastro de funcionários, com criação de tabela login de usuário registrando toda movimentação realizada.</p> <p>Controlar através de alertas os contratos que estiverem a vencer, bem como aditivos tanto para vigência como saldos.</p> <p>Emitir relatório de compra e serviços com saldos iniciais, intermediários e finais.</p> <p>Possibilitar a geração de relatórios e arquivos para o tribunal de contas.</p> <p>Permitir o controle de quantidade entregue por contrato, inclusive parcialmente se for o caso.</p> <p>Permitir registrar ocorrência de inconformidade na execução da entrega (produto danificado, fora dos padrões contratados etc.)</p> <p>Interligação com modulo da contabilidade para geração de relatórios contábeis.</p> <p>Conter programas de gerenciamento de contratos como: registro de copias, como o controle de quantidades compradas/entregues e prazo.</p> <p>Possibilitar o cadastramento de matérias de maneira que se possa gerar relatórios de quantidades adquiridas de matérias em determinados período.</p> <p>Controle de serviços prestados.</p>		

CONTRATO Nº 023/2019



Registrar e emitir requisições de compra e serviços.

Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de matérias em estoque;

Possuir integração com o sistema de compras, licitação, contratos e fiscalização de contratos gerando automaticamente entrada no estoque a partir de uma ordem de fornecimento.

Propiciar o registro de materiais adquiridos.

Propiciar a entrega parcelada, informando saldo e data de entrega prevista;

Possibilitar a classificação de matérias conforme níveis de classificação definidas (consumo/ permanente/perecível)

Permitir o registro de abertura e do fechamento de inventário, bloqueando movimentações durante a sua realização.

Controle de pendências de pedidos e fornecimentos;

Controlar/acusar o limite mínimo e de reposição de saldo físico em estoques, médias de materiais mais utilizados;

Permitir gerenciar os saldos físicos e financeiros dos estoques;

Permitir gerenciar os ajustes físicos e financeiros dos estoques, ocorridos do inventário;

Possibilitar a emissão de relatórios de balancetes do estoque mostrando movimentos de entradas saídas e saldo atual do período.

Permitir a emissão de relatório de ficha de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior do período (analítico/ sintético)

Emitir balancete e relatório de estoque pelo método média ponderada móvel (MPM) e primeiro que entra e primeiro que sai (PEPS).



	<p>Possibilitar a emissão de relatório entradas e saídas de materiais por produtos, nota fiscal, centro de custo.</p> <p>Emitir relatório diário e mensal de entradas, saídas, pedido de materiais, transferências, saldo implantado, balancetes, produtos, valores em almoxarifado, ficha de produtos, gráficos diversos, gastos por setor, gastos por obras, saldo de produtos etc.</p> <p>Possibilitar o controle de saída por data de validade.</p> <p>Permitir a codificação da entrada e saída de mercadoria por código de barras automático no sistema.;</p> <p>Possibilitar que a requisição de materiais / serviços sejam realizadas pelo próprio sistema, dessa forma efetuando a integração com os setores solicitantes ao almoxarifado.</p> <p>Conter recursos para consultar fornecedores dentre eles: data da primeira e última aquisição, valor total das aquisições etc.</p> <p>Controle de acesso as informações de depósito por unidade funcional.</p> <p>Fazer a logística de armazenamento dos produtos no almoxarifado.</p> <p>Emissão de guia de conferencia para o recebimento de materiais.</p> <p>Permitir parametrização para emissão de relatórios gerenciais que mostrem quantidade de meses que a entidade tem a disposição todos os materiais.</p> <p>Criação de ruas de armazenamento segundo a classificação no cadastro de materiais.</p> <p>Manter saldos por centro de custo e também físicos e total estocados.</p>		
07	SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO.		

CONTRATO Nº 023/2019



Cadastro de funcionários, com criação de tabela login de usuário registrando toda movimentação realizada

Possibilitar o controle de todos os bens moveis e imóveis que compõem o patrimônio da empresa, permitindo de maneira rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa, localização e inventário.

Possibilitar o cadastramento conforme o agrupamento conforme a natureza do bem;

Possuir informações cadastrais de bens moveis (inclusive veículos, maquinas e etc.) e imóveis próprios, locados e em comodato, cedidos, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor e pessoa responsável.

Permitir efetuar a depreciação e reavaliação dos bens individualmente por natureza.

Possibilitar a emissão de relatórios por número, itens localização, departamento, classe. Unidade responsável por tipo e grupo.

Possibilitar emissão de termo de responsabilidade (EPI, ferramentas, veículos etc.) individual ou por departamento.

Possibilitar emitir relação de inclusões, baixas, reavaliações, transferências por item ou por localização.

Permitir a geração e leitura de etiquetas de código de barras.

Possibilitar a transferência de bens entre setores e dentro do próprio setor com modulo de controle interno de transferências de responsabilidades do patrimônio.

Codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza;

Permitir o controle de bens cedidos ou recebidos em comodatos de outros órgãos.

CONTRATO Nº 023/2019
15



<p>Manter registro histórico de toda movimentação dos bens patrimoniais.</p> <p>Permitir a consulta aos bens por diversos critérios como código de identificação, serie, localização, natureza e responsável.</p> <p>Emitir relatórios de bens em inventario, informando: localizados e pertencentes ao setor; localizados, mas não pertencentes ao setor; não localizados.</p> <p>Permitir registrar as comissões de inventários informando os membros, vigência inicial e final.</p> <p>Permitir o registro de abertura e do fechamento do inventario, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.</p> <p>Modulo de patrimônio que foram enviados a manutenção;</p> <p>Permitir efetuar a reavaliação e depreciação individual.</p> <p>Permitir a inclusão de novos campos para cadastro de bens para informações adicionais;</p> <p>Permitir a inclusão de imagem do bem;</p> <p>Possuir relatórios para o setor de contabilidade;</p> <p>Possuir relatório de gastos por manutenção dos bens individuais;</p> <p>Possibilitar emissão de etiquetas em código de barras para anexar ao bem.</p> <p>Emitir relatório mensal e anual da movimentação de bens informando: saldo anterior, entradas, saídas, e saldo atual para prestação de contas.</p> <p>Possibilitar tombamento por lote, evitando digitação repetitiva;</p> <p>Possibilitar transferência por lote, para evitar digitação repetitiva;</p> <p>Possibilitar a baixa de bens por lote, evitando digitação repetitiva;</p> <p>Emitir relatório de nota de alienação, seguro e manutenção.</p> <p>Emissão da relação de inclusão por bens ou por localização.</p>		
--	--	--

CONTRATO Nº 023/2019



	Emissão de relação por baixa por bens ou por localização.		
08	<p>SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA FROTA</p> <p>Cadastro de funcionários, com criação de tabela login de usuário registrando qualquer movimentação realizada.</p> <p>Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos.</p> <p>Possuir gerador de relatórios com seleção e classificação dos dados escolhidos pelo usuário.</p> <p>Ser baseado em banco de dados único, utilizando o mesmo banco de dados para o orçamento, a solicitação da despesa, a contabilidade, o patrimônio e o almoxarifado, evitando eventuais inconsistências de dados e cópias.</p> <p>Integração com o sistema de almoxarifado importando as movimentações pertinentes aos veículos da frota.</p> <p>Cadastros e parâmetros.</p> <p>Permitir que o usuário seja notificado com antecedência sobre os vencimentos de itens agregados ao veículo, bem como carteiras de motorista sua categoria e seus vencimentos, seguros, revisões, impostos, dentre outros.</p> <p>Permitir que o usuário antecipe o aviso de vencimento ou substituição de itens agregados ao veículo pela medição do odometro ou horímetro.</p> <p>Espécie de veículo</p> <p>Lotações (departamentos /setores)</p> <p>Locais (garagem e entrepostos)</p> <p>Ocorrências</p> <p>Estado de conservação</p> <p>Destino (obras / viagens)</p>		

CONTRATO Nº 023/2019



<p>Fornecedores</p> <p>Veículos</p> <p>Motoristas</p> <p>Tipos de combustíveis</p> <p>Itens de receita /despesa</p> <p>Movimentação</p> <p>Permitir o lançamento e emissão de requisição de abastecimento.</p> <p>Permitir o lançamento e emissão de ordem de serviço</p> <p>O sistema deverá permitir que o usuário possa desenvolver seu próprio layout de requisição de abastecimento e ordem de serviço.</p> <p>Permitir o controle de gastos de frota por veículo, forma integrada com o sistema de almoxarifado, de forma que qualquer saída de estoque efetuada a um veículo da frota seja importada direto para o sistema apenas com a confirmação da emissão de saída realizada no almoxarifado.</p> <p>Possuir controle sobre velocímetros substituídos, mantendo um histórico das medições antigas, para calcular com exatidão a média de consumo, bem como a quilometragem dos veículos.</p> <p>Possuir agenda por veículo, departamento e motorista, registrando no sistema todas as informações sobre o motivo e a finalidade do agendamento.</p> <p>Possuir registro de entrada de saída e entrada de veículo do pátio (movimentação da garagem) controlando horários, quilometragem e quais motoristas estão em posse do veículo.</p> <p>Registrar histórico do veículo e motorista.</p> <p>No próprio lançamento de gastos, mesmo estando lotado em outra ou com termo de cessão de uso, cautela do o sistema gera controle específico para estes veículos.</p>			
--	--	--	--

CONTRATO Nº 023/2019



<p>No lançamento de gastos da frota, o usuário poderá informar quais os itens que possuem prazo de validade e este prazo passar a ser controlado automaticamente pelo sistema, sem que haja necessidade de ser lançar em separado o controle de vencimentos.</p> <p>Permitir o lançamento de qualquer gasto separando em categoria de despesa.</p> <p>Permitir controlar os débitos dos veículos registrando multas, sinistros, seguros ou qualquer outro tipo de debito que venha ocorrer, fornecendo o vencimento e destacando caso esteja vencido.</p> <p>Cadastro de bombas de combustíveis física e virtuais para o controle de entrada e saída de combustíveis dos tanques do pátio, liberando o abastecimento por senha.</p> <p>Controle de combustível dos tanques do pátio.</p> <p>Permitir o controle de combustível entrada e saída nos tanques do pátio integrando com o sistema de almoxarifado quando de sua movimentação.</p> <p>Permitir o cadastro de marcas de baterias, e controle de sua validade.</p> <p>Permitir o cadastro de tipo de pneu, marca, posição, sua movimentação com emissão de relatórios de controle.</p> <p>Relatórios:</p> <ul style="list-style-type: none">Média de consumo de veículosSeguros vencidosSeguros a vencerOcorrências dos veículosHistórico de veículosOcorrências dos motoristas/ operadores		
--	--	--

CONTRATO Nº 023/2019



	<p>CNH vencida CNH a vencer Agendamento de motoristas Etc...</p>		
09	<p>SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS. (Atendendo as obrigações fiscais, principais e acessórias das empresas privadas)</p> <p>Cadastro de funcionários, com criação de tabela login de usuário registrando qualquer movimentação realizada.</p> <p>Cálculos: eventos extras (horas extras, comissões, plano de saúde, DSR, faltas, verticalização vertical e horizontal com sinalização de proximidade de realização,) podendo ser facilmente incluídos e programados o mês corrente, certa quantidade de meses ou fixo, já calculando o desconto sindical emitindo o relatório e boleto para pagamento. O cadastro de evento flexível de modo que o usuário possa alterá-lo de acordo com as necessidades, fazer todas as rotinas e emitir relatórios ao INSS, FGTS, PIS, IRRF, folhas mensais, 13º salário, adiantamentos. Calculo automático e completo de rescisão, calculo e controle de férias, férias coletivas, gerar todos os arquivos magnéticos: SEFIP, RAIS, CAGED, DIRF, E-SOCIAL.</p> <p>Férias: gerar férias normais e coletivas, controlar as medias e vencimento de férias (período aquisitivo). Levar em consideração faltas e afastamentos, emitir todos os relatórios necessários e fazer provisões de férias.</p> <p>Rescisão: calcular e emitir a rescisão por vários motivos, além de todas as obrigações acessórias como aviso prévio, guia rescisória e seguro desemprego. Emissão de termo de homologação e termo de quitação de rescisão ao relógio de frequência.</p>		

CONTRATO Nº 023/2019



<p>Interligação com os relógios de ponto.</p> <p>Geração de arquivos: remessa de folha de pagamento para credito em conta, geração de arquivos RAIS, SEFIP, CAGED, DIRF, DARF, contribuição sindical entre outros. Importação de dados do relógio de pontos.</p> <p>Relatórios: folha de pagamento e recibo de pagamento (vários modelos)</p> <p>GUIA DO INSS</p> <p>GUIA DO FGTS</p> <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA</p> <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL</p> <p>ADMITIDOS DE DEMITIDOS (CAGED)</p> <p>RELAÇÃO DE LIQUIDOS-NOTAS E MOEDAS PARA PAGAMENTO</p> <p>RECIBO DE VALE TRANSPORTE, VALE REFEIÇÃO E CESTA BASICA</p> <p>RELATORIO DE FUNCIONARIO: POR NOME, ENDEREÇO, TELEFONES. ATESTADOS, FALTAS (DIVERSOS,) RELATORIO DE VERBAS LANÇADAS.</p> <p>RELAÇÃO DE SALARIOS E CONTRIBUIÇÃO AO INSS</p> <p>RELATORIO DE FICHA FINANCEIRA, FICHA REGISTRO</p> <p>RELATORIO DE MEDIAS</p> <p>ETIQUETAS PARA CARTAO PONTO</p> <p>IMPORTAÇÃO DO RELOGIO DE PONTO PARA FOLHA DE PAGAMENTO, HORAS EXTRAS, HORAS NEGATIVAS, FALTAS ETC.</p> <p>EVOLUÇÃO SALARIAL.</p> <p>PLANILHA DE LANÇAMENTOS</p> <p>RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAL: E-SOCIAL, (RAIS)</p> <p>INFORME DE RENDIMENTOS – IMPRESSO E ARQUIVO PARA IMPORTAÇÃO (DIRF)</p> <p>FOLHA SINTETICA POR DEPARTAMENTOS</p> <p>QUADRO DE HORARIO DE TRABALHO</p>		
---	--	--

CONTRATO Nº 023/2019



	<p>CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO</p> <p>RELATORIOS DE CADASTRO (TODOS RELACIONADOS COM RECURSOS HUMANOS)</p> <p>ESTATISTICA DE FUNCIONARIOS</p> <p>GERADOR DE FORMA CONTÍNUA EM WORD, PDF E EXCEL.</p> <p>Observação: eSocial deverá ser implantado todas as fases com fornecimento do devido treinamento e suporte.</p>		
10	<p>Sistema Integrado de gestão, com módulo de Controle de Protocolo e Ouvidoria.</p> <p>Registrar/cadastro de dados do requerente; registrar reclamações; emissão protocolo da solicitação; emissão acompanhamento e fechamento das ordens de serviços.</p>		
11	<p>Sistema de Licitação para empresa de Economia Mista</p> <p>Desenvolver o módulo de acordo com a necessidade das normativas para empresa de economia mista; Pregão Presencial e Eletrônico; rodada de lances; Criação de campos para cada modalidade de licitação, conforme lei 8.666/93; inclusão de aba para adesão, credenciamento dos licitantes; classificação de propostas; Ata da sessão e</p>		
12	<p>Sistema Segurança do Trabalho</p> <p>Desenvolver módulo conforme necessidades do setor.</p>		

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS E SUPORTE LEGAL:

3.1. Firma-se o presente contrato oriundo do Registro de Preços do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 024/2018 na forma da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, inclusive pelo disposto no Decreto Federal Nº 7.892/2013, na forma de despacho da autoridade administrativa.

CONTRATO Nº 023/2019

**CLÁUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES:**

4.1. Em se tratando de sistema que limitam quantidade de acessos, a necessidade dessa empresa é de (25 acessos simultâneos) e aumento de acessos conforme a necessidade da **CODER**, e com configuração para controle de tempo de acesso e restrição a um acesso (simultâneo) por usuário.

4.2. Sendo necessário a obtenção de novas acessos, a empresa deverá fornecer, sem ônus algum para a CIA, exceto dos módulos domínio;

4.3. Os acessos que se refere o item anterior não contemplam os departamentos de RH e Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. O presente contrato oriundo do Registro de Preços terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo art. 06, inciso VII, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA:

6.1. Em caso de contratação, os sistemas/softwarewares constantes no presente contrato, serão instalados em equipamentos da **CONTRATANTE**, para funcionamento na sede da mesma, local onde serão instalados referidos módulos do sistema. Fica estabelecido que a execução dos serviços relacionados com as atividades atendidas pelos sistemas, serão executados pelos servidores da **CONTRATANTE**, com exceção dos serviços de manutenção e suporte ao funcionamento que serão executados na sede da contratada,

CONTRATO Nº 023/2019



mediante a utilização dos recursos da tecnologia da informação, e em casos excepcionais na sede da contratante, quando a situação assim o exigir.

6.1.1. Todos os módulos deverão ser implementados e parametrizados conforme a necessidade de cada setor da **CODER**.

6.2. Os módulos deverão ser integrados, ou seja, informações de um módulo deverão estar disponíveis nos demais em tempo real, evitando redundância nos lançamentos de informações.

6.3. O licitante vencedor deverá dispor do software com todos os módulos, dispondo de todas as ferramentas para a implantação/instalação do sistema e migração de dados e na posterior, o treinamento.

6.3.1. Dispor de técnicos para implantação/instalação, parametrização, atualização, treinamentos e migração de dados do software existente, in loco.

6.4. O licitante vencedor deverá atender às customizações para adequação do software ERP às necessidades da **CONTRATANTE**, desde que, as mesmas acompanham os serviços incluídos no preço proposto.

6.5. O Vencedor obedecerá fielmente ao que se encontra estabelecido no item **2.0.** do deste contrato em epígrafe.

6.6. O software deverá manter o histórico das movimentações (inclusões, alterações e exclusões) de todas as tabelas, bem como a data e usuário que efetuou as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CONTRATO Nº 023/2019



7.1. Para a instalação e funcionamento dos sistemas enumerados no presente contrato, a **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA**, equipamentos de informática e os servidores encarregados da execução dos serviços relacionados com as atividades desenvolvidas por cada um dos sistemas. Havendo necessidade da aquisição de bancos de dados para atendimento a quaisquer dos sistemas será a aquisição de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

7.2. Serviços extraordinários, não especificados no presente contrato provido da ARP Nº 024/2018, serão, obviamente, objeto de contrato distinto.

7.3. Os serviços de suporte e assistência, devidos pela **CONTRATADA**, à Contratante, serão prestados no domicílio da **CONTRATADA** mediante a utilização dos recursos técnicos disponíveis, inclusive sistema de comunicação de dados visando o atendimento e a solução do problema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do comunicado via e-mail ou via telefone, sempre na sede da **CONTRATANTE** quando a situação assim exigir.

7.4. Defeitos de equipamentos, defeito de funcionamento da rede de computadores, erro ou falha de operação, omissões na execução dos serviços relacionados com quaisquer das atividades executadas pelos sistemas, inexecução dos serviços por parte dos servidores encarregados de sua execução, correções de problemas relacionados com bancos de dados, serão de responsabilidade da Contratante.

7.5. No caso de contratação os sistemas/softwarees deverão permanecer à disposição da **CONTRATANTE**, na sede da mesma, a partir da data de assinatura do contrato, em caso de contratação, para a instalação dos mesmos em equipamentos da **CONTRATANTE**, cabendo à esta disponibilizar os

CONTRATO Nº 023/2019



equipamentos destinados à instalação dos sistemas e os respectivos servidores responsáveis pela execução dos serviços.

7.6. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo fornecimento dos sistemas especificados no contrato, sendo de responsabilidade da Contratante a execução dos serviços com a utilização dos sistemas/software.

7.7. Alteração de quaisquer dos sistemas com vistas à execução de tarefa diversa da executada pelos mesmos no momento da contratação, compreenderá serviço diverso do ora contratado e futuras alterações destinadas ao atendimento da legislação e normas do TCE/MT.

7.8. A responsabilidade pelo fornecimento ou locação dos sistemas limita-se ao período de vigência dos contratos, em caso de contratação.

7.9. No período de suspensão dos serviços, ou da suspensão da concessão de direitos de uso, por inadimplemento de qualquer das partes, será de responsabilidade de quem deu causa.

7.10. Os bancos de dados deverão permanecer em poder da **CONTRATANTE**, e sua guarda e segurança sob sua responsabilidade, ou no caso em que os referidos bancos de dados devam permanecer em data Center, que seja fornecido à contratante no momento solicitado.

7.11. O número de chamadas para o suporte deverá ser ilimitado, não havendo restrições de horas para atendimento.

7.12. A contratada deverá realizar atualizações periódicas para corrigir falhas operacionais do software e atender alterações legais (obrigações acessórias).

CONTRATO Nº 023/2019



7.13. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar manuais, vídeos explicativos e outros materiais de instrução sempre que houver novas atualizações.

7.14. Ao fim do prazo de implantação o software deverá estar operando com todas as parametrizações necessárias.

7.15. O licitante vencedor deverá acompanhar as operações e desempenho do software durante 60 dias após a sua implantação total.

7.16. Durante o acompanhamento o licitante deverá prover à **CONTRATANTE** suporte funcional e técnico, como correção de erros detectados pela **CONTRATANTE**, supervisão de rotinas e treinamento complementar para capacitação de usuários.

7.17. O licitante vencedor deverá oferecer treinamento técnico presencial à equipe do **CONTRATANTE**.

7.18. A carga horária mínima de treinamento é de 40 horas por módulo, necessárias para o desenvolvimento de nível esperado de conhecimento.

7.19. A **CONTRATADA** obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CONTRATANTE**, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente Edital, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

CONTRATO Nº 023/2019



7.20. A **CONTRATADA** deverá garantir que os softwares entregues a **CODER** estarão livres de defeitos e de qualquer arquivo malicioso (vírus de computador) voltado para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pela **CODER** como "defeituosos";

7.21. O banco de dados pertence a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- **CODER**.

7.22. O software deverá possuir ferramenta de backup automático diário com opção para agendamento de horário.

7.23. O suporte técnico deverá atender às solicitações da **CONTRATANTE** em até 24 horas após o chamado, com disponibilidade de técnicos durante o horário comercial, a qual poderá ser via acesso remoto ou de forma presencial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

8.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço/objeto deste CONTRATO, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do Anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela **CONTRATANTE**.

8.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

CONTRATO Nº 023/2019



8.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto.

8.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus

CONTRATO Nº 023/2019



empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

8.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

8.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 Inciso XIII** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

8.14. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

CONTRATO Nº 023/2019

30



8.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**.

8.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.17. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 24 horas, após solicitação.

8.18. As manutenções preventivas e corretivas abrangem, atualizações, correção de erros do sistema e backup periódico.

8.19. Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza ou fatos supervenientes, a **CONTRATADA** deverá substituir e ou corrigir dentro do prazo de manutenção e ou assistência.

8.20. Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização de veículos e ou despesas de viagens e qualquer outro tipo de encargo extra, não cabendo à **CODER** quaisquer ônus.

8.21. Deverá ser aplicado treinamento aos servidores in loco.

CONTRATO Nº 023/2019



8.22. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 24 horas, após solicitação.

8.23. A contratada deverá entregar todo o sistema funcionando perfeitamente no prazo de vigência do contrato, a contar da data da assinatura. Este prazo inclui todas os processos necessários para se concluir as operações, como instalação, migração de dados de sistemas externos, módulos, treinamento, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da CIA, mediante a justificativa plausível por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato:

9.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as instalações dos módulos e funcionamento dos mesmos, e ainda, de acordo com as Cláusulas deste contrato.

9.3. No caso de contratação, a **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.4. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

CONTRATO Nº 023/2019



9.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

9.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, sendo pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, em caso de contratação, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, inclusive com relação ao presente contrato, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

- a) - Notificação;
- b) - Suspensão dos serviços;
- c) - Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;
- d) - Rescisão do contrato;
- e) Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente a Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

9.7. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do serviço.

9.8. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 023/2019



9.9. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

9.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a contratação.

9.12. Fornecer à Contratada as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A solicitação dos serviços será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura deste contrato, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

10.3. O objeto licitado deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

CONTRATO Nº 023/2019



10.4. Forma de realização do serviço: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.

10.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. Realizar a execução dos serviços nos endereços fornecidos pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

10.7. O aceite/aprovação do (s) objeto (s) pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Nº 8.078/90;

10.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

10.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;

10.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade dos serviços;

10.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou

CONTRATO Nº 023/2019



mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

10.11.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

10.11.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

10.11.3. III - o abatimento proporcional do preço.

10.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

10.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

10.12. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONTRATO Nº 023/2019


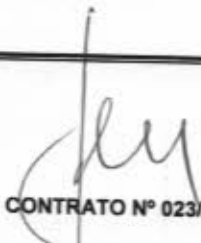




12.1. Os valores a serem pagos, ocorrerão da seguinte forma:

- a) O valor a liquidar referente a implantação do sistema é de **R\$ 38.299,38 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)**, que será liquidado até 30 de setembro de 2019;
- b) O valor da manutenção do sistema é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** mensais, totalizando o valor global de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**, deduzido o valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, conforme quadro demonstrativo abaixo, considerando extrapolação do prazo de entrega integral do objeto contratado na ARP 022/2018, conforme cláusula 7.1 da ARP.

MÓDULOS (1,2 e 3)	PERÍODO IMPLANTAÇÃO	VALOR MÓDULO	VALOR TOTAL POR MÓDULO A DEDUZIR
1 - Contratos	Setembro/18 a	Valor por módulo R\$ R\$	R\$ 8.400,00
1 - Compras	abril/19 -	350,00 X 3 = R\$ 1.050,00	
1 - Licitação	7 meses	R\$ 1.050,00 X 8 = R\$	
2 - Frota		8.400,00	
2 - Patrimônio			
3- Segurança do Trabalho			
		VALOR TOTAL A DEDUZIR DOS MÓDULOS	R\$ 8.400,00

- c) O valor licitado inerente à manutenção do sistema será pago mensalmente no decorrer de 12 (doze) meses do contrato.

CONTRATO Nº 023/2019



12.1.1. Os valores serão pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

12.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

12.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

12.3. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência do contrato, salvo previsão do subitem 12.12 deste contrato.

12.4. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS), com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

12.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na

CONTRATO Nº 023/2019



licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

12.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **12.4** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo pela contratante, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

12.9. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

12.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do Ata/Contrato.

12.11. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos

CONTRATO Nº 023/2019



serviços e do respectivo fiscal de contato designado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

12.12. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 12/07/2019 a 11/07/2020, podendo ser prorrogável por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78, A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.




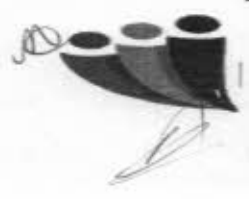

14.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à **CONTRATADA** o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

14.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CONTRATO Nº 023/2019
40



- 14.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente.
- 14.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 14.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do objeto contratual, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 14.7. O contrato se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.
- 14.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 14.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 14.11. Não cumprir a obrigação decorrente do contrato da Ata de Registro de Preços.
- 14.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do objeto contratual.

CONTRATO Nº 023/2019



14.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas ou nos pedidos dela decorrentes do contrato.

14.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do contrato e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

15.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

CONTRATO Nº 023/2019
42



15.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

15.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

15.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

15.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

15.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

15.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

CONTRATO Nº 023/2019



15.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

15.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

15.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

15.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.


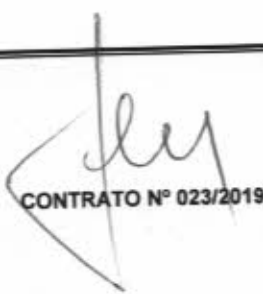

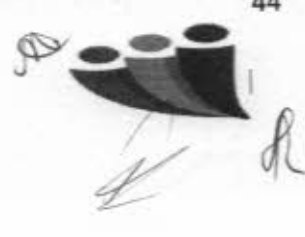
15.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

16.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:

17.1. Poderá os contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, atualizado pela Lei Nº 8.883/94, para ajustes

CONTRATO Nº 023/2019



às situações eventuais e de interesse público, inclusive em caso de manutenção do equilíbrio econômico do contrato (atualização monetária do valor do contratado), para preservar o equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

18.1. Constitui motivo para rescisão do contrato, no caso de contratação, o inadimplemento, inobservância e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão do contrato, em caso de contratação, poderá ser:

a) - Amigável - por acordo entre as partes;

b) - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

19.1.1. A legislação aplicável a este contrato é a constante do Decreto Municipal Nº 4.292/2006, Lei Nº 8.666/1993, Lei Federal Nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Nº 7.892/2013 e Lei Federal Nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

CONTRATO Nº 023/2019



19.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

19.1.3. Após a assinatura deste contrato toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através e-mail, telefone ou correspondência devidamente registrada.

19.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES:

20.1. O presente contrato poderá ser alterado para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

21.1. O presente CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital do Pregão SRP Nº 024/2018, seus anexos, a Ata de Registros de Preços que originou este presente contrato e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº 023/2019

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis




Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

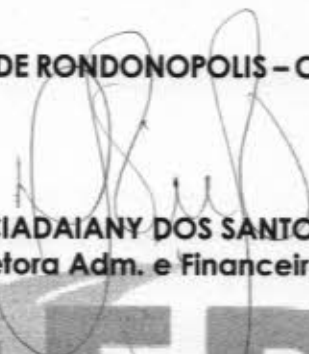


22.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 12 de julho de 2019.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER


NÍVIA CALZOLARI
Presidente



DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: DDSG DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT


Assessor Jurídico
**FERNANDO
FERREIRA SILVA
BECKER**
OAB/MT-17905

